

EDITAL 002/2023

“Coloca à disposição, para os contribuintes do município de Urandi-Ba, e regulamenta procedimento para análise e disponibilidade pública, em meio digital, junto à plataforma e-TCM da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA, referente ao exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

O Presidente da **CÂMARA DE VEREADORES DE URANDI - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em determinação da Resolução **1060/05** e Resolução **1340/2016**, do Tribunal de Contas dos Municípios, **DECRETA** e manda **PUBLICAR** para os devidos fins o seguinte Edital:

Art. 1º) – Coloca a disposição dos contribuintes as contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DO PODER EXECUTIVO DE URANDI**, referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**.

Art. 2º) – As contas ficarão disponíveis para a população, por um período de 60 dias, após disponibilização na plataforma do E-TCM, conforme determina o art. 54, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 06/91, de 06 de Dezembro de 1991 e do art. 95, parágrafo 2º da Constituição do Estado da Bahia e art. 31, parágrafo 3º da Constituição Federal, através do endereço eletrônico <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>

Art. 3º) - Os interessados em analisar a **Prestação de Contas** deverão requerer na Secretaria da **CÂMARA MUNICIPAL** no horário de expediente que funciona das **08:00 às 13:00 hs**, mediante ofício assinado pelo requerente, com documento de identificação, dirigido ao presidente da Câmara de Vereadores de URANDI/BA.

Art. 4º) – O solicitante não poderá retirar das dependências da Câmara as pastas ou quaisquer documentos, que compõem a Prestação de Contas.

Art. 5º) – A **CÂMARA DE VEREADORES DE URANDI**, oferecerá ao público meios de consulta às informações disponíveis no sistema e-TCM durante o período de disponibilidade das contas públicas de 60 dias, exigido pela legislação, bem como as pastas e documentos físicos disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º) O solicitante ficará sob supervisão de um servidor da **CÂMARA**



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

MUNICIPAL.

Art. 7º) – Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Urandi, em 30 de março de 2023.

Gilmar Santos Pinto

Presidente